



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

---

INDICAÇÃO Nº -1417/2025

**Institui a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência para Idosos no Âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**O Vereador abaixo-assinado**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.


Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

  
**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

08 JUL 2025

11:26h, Nº de Fls \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

---

INDICAÇÃO Nº - 1417/2025

PROJETO DE LEI Nº

**Institui a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência para Idosos no Âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), com o objetivo de promover o bem-estar, a socialização e a valorização da pessoa idosa residente nesses locais, por meio do estímulo à interação com a comunidade.

Art. 2º A Campanha terá como diretrizes:

I - Sensibilização e Conscientização: Desenvolver ações de comunicação para sensibilizar a população sobre a importância das visitas e do convívio social para a saúde física e mental dos idosos institucionalizados, combatendo o isolamento e o abandono afetivo.

II - Incentivo ao Voluntariado: Estimular a organização de grupos de voluntários, de todas as faixas etárias, para a realização de visitas regulares e atividades recreativas, culturais e de lazer nas ILPIs, em parceria com as instituições.

III - Articulação Comunitária: Fomentar a parceria entre as ILPIs, escolas, universidades, empresas, igrejas, associações de bairro e demais entidades da sociedade civil, visando à promoção de visitas e eventos intergeracionais.

IV - Divulgação de ILPIs: Criar e manter um cadastro atualizado e de fácil acesso das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Município, com informações de contato e orientações para aqueles que desejam realizar visitas ou atividades voluntárias.

V - Criação de Calendário de Visitas: Sugerir e apoiar a criação de um calendário anual de visitas e eventos especiais nas ILPIs, com datas comemorativas e temáticas, para incentivar a participação da comunidade.

VI - Reconhecimento: Conceder reconhecimento público, a critério do Poder Executivo, a pessoas, grupos e instituições que se destacarem na promoção de visitas e no apoio às ILPIs.

VII - Promoção da Dignidade e Direitos: Reforçar, durante a Campanha, a importância do respeito aos direitos da pessoa idosa, conforme o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes, promovendo um ambiente de dignidade e afeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

Art. 3º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), em articulação com as Secretarias Municipais da Saúde, Cultura e Educação, será o órgão responsável pela coordenação e implementação da Campanha, podendo buscar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as condições necessárias para sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
**\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**



**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

---

**JUSTIFICATIVA**

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em Fortaleza, e com ele surge a necessidade de políticas públicas que garantam a dignidade e a qualidade de vida de nossos idosos. Embora as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), como asilos e abrigos, desempenhem um papel fundamental no cuidado e proteção de muitos idosos que não podem mais viver de forma independente ou que não possuem apoio familiar, a institucionalização pode, em alguns casos, levar ao isolamento social e à sensação de abandono.

A falta de interação social e afetiva regular pode ter um impacto profundamente negativo na saúde mental e física dos idosos residentes em ILPIs. O isolamento contribui para o agravamento de quadros de depressão, ansiedade, declínio cognitivo e outras comorbidades, diminuindo sua vitalidade e autoestima. O convívio com pessoas de fora do ambiente institucional, especialmente voluntários e jovens, traz novas perspectivas, estímulos, afeto e um senso de pertencimento à comunidade.

A Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, Abrigos e Instituições de Longa Permanência para Idosos proposta por este Projeto de Lei visa combater ativamente esse isolamento, fomentando uma cultura de solidariedade e intergeracionalidade em Fortaleza. Ao criar um programa municipal, busca-se:

Humanizar o ambiente das ILPIs, transformando-as em espaços de maior acolhimento e conexão social.

Melhorar a saúde e o bem-estar dos idosos institucionalizados, oferecendo-lhes estímulos cognitivos e emocionais.

Conscientizar a sociedade sobre a importância da valorização e do respeito aos idosos, que são guardiões de nossa memória e sabedoria.

Estimular o voluntariado, mobilizando a comunidade para uma causa nobre e de grande impacto social.

Fortalecer o vínculo entre as instituições e a comunidade, criando uma rede de apoio mútuo.

A iniciativa de incentivar as visitas não beneficia apenas os idosos, mas enriquece a vida de quem visita, promovendo trocas de experiências e aprendizados que transcendem gerações. É um investimento no capital social da cidade e na construção de uma Fortaleza mais empática, solidária e inclusiva para todas as idades.

Diante do exposto e da relevância social desta proposta, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto.



**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**  
**LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**